

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021-PP-001/2021 (SRP)

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI ME**, CNPJ Nº 19.112.177/0001-08, situada à Tv. Apio Medrado, nº. 01, Centro, Santa Terezinha – Bahia, CEP: 44.590-000, neste ato representada pelo Sr. **Iago dos Santos Nunes**, sócio administrador, portador do RG nº. 12.105.245-11 e CPF Nº 056.591.315-81, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 (SRP)**, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição, conforme necessidades de produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme abaixo:

LOTE 04 - UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.	KE HOME	Unidade	30	3,00	90,00
2	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm	OXFORD	Unidade	50	21,00	1.050,00
3	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.	GIGAPLAS	Unidade	15	8,00	120,00
4	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros	GIGAPLAS	Unidade	15	8,00	120,00
5	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros	GIGAPLAS	Unidade	15	6,30	94,50
6	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.	MONTEYPLASTIC	Unidade	15	13,35	200,25
7	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.	ALUMAX	Unidade	15	18,75	281,25

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.

Para

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

8	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.	ALUMAX	Unidade	15	24,75	371,25
9	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.	ALUMAX	Unidade	15	40,20	603,00
10	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ALUMAX	Unidade	15	130,00	1.950,00
11	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ALUMAX	Unidade	15	415,00	6.225,00
12	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ALUMAX	Unidade	15	19,00	285,00
13	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ALUMAX	Unidade	15	24,00	360,00
14	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm	KE HOME	Unidade	20	5,00	100,00
15	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.	MONTEYPLASTIC	Unidade	3.000	1,95	5.850,00
16	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.	MONTEYPLASTIC	Unidade	3.000	0,90	2.700,00
17	Garrafa térmica tipo pressão capacidade 1 litro	SOPRANO	Unidade	30	27,90	837,00
18	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite	KE HOME	Unidade	20	10,34	206,80
19	CONJUNTO de porta mantimentos em plástico transparente com tampa, 5 peças com capacidade entre 1 e 8 litros	GIGAPLAS	Conjunto	15	10,50	157,50
20	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças	KE HOME	Conjunto	15	79,00	1.185,00
21	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada	OBBA	Unidade	30	120,00	3.600,00
22	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.	ALUMAX	Unidade	15	39,75	596,25
23	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.	ALUMAX	Unidade	15	58,35	875,25
24	ESPUMADEIRA adonizada com cabo longo de 50 cm em baquelite.	ALUMAX	Unidade	15	6,75	101,25
25	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros	ALUMAX	Unidade	10	18,90	189,00
26	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	KE HOME	Unidade	30	12,00	360,00
27	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	KE HOME	Unidade	30	14,40	432,00
28	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm	KE HOME	Unidade	15	6,00	90,00
29	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	RISCHIOTO	Unidade	30	6,00	180,00

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

30	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros	PLASMONT	Unidade	30	12,00	360,00
31	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml	CIVI	Jogos	15	18,00	270,00
32	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 10 litros	ABC	Unidade	10	560,00	5.600,00
33	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 17 litros	ABC	Unidade	10	680,00	6.800,00
34	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 35 litros	ABC	Unidade	10	780,00	7.800,00
35	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 41 litros	ABC	Unidade	10	850,00	8.500,00
36	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm	BRULIMP	Unidade	100	1,95	195,00
37	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	TRIUNFO	Unidade	10	95,00	950,00
38	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	EIRILAR	Unidade	10	400,00	4.000,00
39	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	TRIUNFO	Unidade	10	68,00	680,00
40	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	TRIUNFO	Unidade	10	80,00	800,00
41	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm	MONTEYPLASTIC	Unidade	30	4,00	120,00
42	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm	KE HOME	Unidade	15	6,40	96,00
43	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	GIGAPLAS	Unidade	30	9,54	286,20
44	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm	LYON	Unidade	75	17,00	1.275,00
45	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL, para merenda escolar. Plástico polipropileno grosso de alta qualidade, modelo liso nas parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.	MONTEYPLASTIC	Unidade	3.000	1,80	5.400,00
46	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm	LYON	Unidade	75	15,00	1.125,00
47	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base emborrachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm	KE HOME	Unidade	15	7,50	112,50
48	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	SÃO JOSE	Unidade	30	44,00	1.320,00
Valor Total Estimado do Lote 04						74.900,00

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

LOTE 05 - MATERIAIS DE USO INFANTIL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTISSÉPTICO BUCAL INFANTIL - sem álcool e com flúor, embalagem 250 ml contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	CEPACOL	Unidade	100	11,25	1.125,00
2	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	ADOLETA	Unidade	100	7,35	735,00
3	CREME PARA ASSADURA - Uso Infantil, embalagem contendo composição, data de fabricação e validade. Acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	LUKINHA	Unidade	100	7,43	743,00
4	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	ESCOVINHA	Unidade	150	5,85	877,50
5	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	ADOLETA	Unidade	150	6,00	900,00
6	COLÔNIA INFANTIL- Spray, Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Contendo 100 ml.	LIVER	Unidade	150	5,55	832,50
7	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cerdas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.	ESCOBEL	Unidade	30	10,65	319,50
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	BABY CHIC	Unidade	550	5,25	2.887,50
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	BABY CHIC	Unidade	1.600	5,25	8.400,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do	BABY CHIC	Unidade	1.600	5,55	8.880,00

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

	fabricante, data de fabricação, prazo de validade.					
11	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	DELIBABY	Unidade	500	6,15	3.075,00
12	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	FREEDENT	Unidade	100	3,75	375,00
13	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - Composto de água, glicerol, monestearato de glicerina lanolina, óleos, fragrância metilparabeno, extratos, propilparabeno, edta. Embalagem 200 ml com data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas.	DAVENE	Unidade	200	11,70	2.340,00
14	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	BLYPPE	Pacote	200	4,50	900,00
15	REPELENTE INFANTIL - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	MOSKITOOF	Unidade	200	9,45	1.890,00
16	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	ADOLETA	Unidade	200	6,00	1.200,00
Valor Total Estimado do Lote 05						35.480,00

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 110.380,00 (Cento e dez mil trezentos e oitenta reais)**, correspondente ao valor total estimado do LOTE 04 de R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais) e valor total estimado do LOTE 05 de R\$ 35.480,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, e Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido no edital será imediatamente notificada à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 - A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da Ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito a DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Mário Ribeiro de Araújo** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4495-0E66-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4495-0E66-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, objeto contratado desta ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de preços, após o recebimento da mesma.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

7.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.ba.gov.br> e utilize o código 4495-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.ba.gov.br> e utilize o código 4495-0E86-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 001/2021 (SRP).

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 (SRP) e a proposta da empresa vencedora dos Lotes 04 e 05 do certame supramencionado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 01 de fevereiro de 2021

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI ME
CNPJ Nº 19.112.177/0001-08
Iago dos Santos Nunes
CPF Nº 056.591.315-81

Testemunhas:

Ass: Adson Hungria Fraga

CPF: 177.696.238-98

Ass: Dionelanda dos S. Souza

CPF: 070.574.765-06

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.

Este documento foi assinado digitalmente por Iago Dos Santos Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A95-0E86-86F5-6276.